



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

Of. nº 051/2021

Marcelino Ramos, RS, em 01 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Município de Marcelino Ramos, inscrito no CNPJ nº 87.613.287/0001-03, sito a Praça Padre Basso, nº 15, nesta cidade de Marcelino Ramos, através de seu representante legal vem pelo presente encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa, em regime de urgência especial o Projeto de Lei nº 017/2021, de 01 de fevereiro de 2021 que autoriza o Município a contratar excepcionalmente um cargo de motorista pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público, para atendimento de demandas do quadro geral do Município, por motivo de servidor(es) titular(es) em afastamento legal (licença saúde / gozo de férias regulamentares acumuladas).

Faz parte integrante deste Ofício a justificativa complementar das contratações ora propostas emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, em apenso.

Atenciosamente



VANNEI MAFISSONI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ver. SERGIO ALEXANDRI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Pelo presente, venho solicitar a formalização de Projeto de Lei requerendo autorização legislativa, para contratação temporária de motorista pelo período de 6 meses podendo ser prorrogado por mais 6. A contratação se dará através da ordem de classificação do último concurso público vigente.

Motorista	1	44 horas cada
------------------	----------	----------------------

A justificativa é de que temos vários motoristas com férias acumuladas, necessitando mais um profissional para podermos colocar em dia.

Sec. Municipal de Saúde de Marcelino Ramos, (RS) 1º de fevereiro de 2021.

Isabel C. Fetter Barp

Secretária de Saúde

Marcelino Ramos-RS

Isabel Cristina Fetter Barp

Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI Nº 017/2021, de 01 de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Vereadores
de Marcelino Ramos

Protocolo de Entrada nº 17/2021
Data: 01/02/2021


Agente Administrativo Técnico

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo
66, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Marcelino Ramos, através do Poder
Executivo, autorizado a contratar pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser
prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público, para
atendimento de demandas do quadro geral do Município, por motivo de servidor(es)
titular(es) em afastamento legal (licença saúde / gozo de férias regulamentares
acumuladas), como sendo:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	JORNADA LABORAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
Até 03	Motorista	44 h/semanal	R\$ 1.649,37

Art. 2º - As especificações das atribuições do(a) servidor(a)
contratado(a) na forma desta Lei são as que constam da Lei Municipal nº
076/2002, de 11 de janeiro de 2002, que estabelece o Plano de Cargos dos
Servidores do Município de Marcelino Ramos.

Art. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza
administrativa, ficando assegurado ao(à) contratado(a) os direitos previstos na
Lei Municipal nº 010/2020, de 31 de março de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

Parágrafo Único – A seleção do(a) contratado(a) dar-se-á através de Banca de Concurso Público vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, em 01 de fevereiro de 2021.



Vannei Mafissoni,
Prefeito Municipal.